



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº.

ASSUNTO

SERVIÇO

Decreto n. 317.

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação de pleno domínio, terrenos necessários à Municipalidade para abertura de vias públicas, para a construção de próprios municipais, e para doação a entidades para manutenção de estabelecimentos de ensino e para doação ao Estado de Minas Gerais para ampliação de educandários.

O doutor Narciso Paulo Micheli, Prefeito Municipal de Ubá, usando de suas atribuições e de acordo com a legislação em vigor,

d e c r e t a :

Art. 1º - Para o fim de serem desapropriados em favor da Municipalidade, mediante acôrdo ou judicialmente, são declarados de utilidade pública os terrenos contínuos situados na zona urbana desta cidade, a cavaleiro da praça Getúlio Vargas e da rua coronel Bernardino Carneiro, medindo 33.072 metros quadrados, irregular, confrontando com o Colégio Estadual Raul Soares, com sucessores de Raimundo de Almeida, com Siléia e Maria José Queiroz de Andrade, com José Martins da Rocha, com herdeiros e sucessores de Galdino de Faria Alvim, com José Toledo, com José Stoduto, com o Grupo Escolar Raul Soares, com a rua coronel Bernardino Carneiro e com outros, terrenos êsses de propriedade de Heitor Matos, Antônio Lisbôa da Silveira, David Lopes Abelha Sobrinho, Lauro Zamenhof Rolla Braga, João Batista Rodrigues da Silva, Manoel Arthidoro de Castro, Eudes Campomizzi, Olga Silva Reis, Francisco De Felippo, Silvio Teixeira Ramos, Marcos Alfredo Coimbra de Oliveira, Adjalme Martins Carneiro Filho, Nelson de Assis Cerqueira, casados, professores, Maria Célia Peron, Nilda Maria Carneiro, Tanus Féres de Andrade, Antônio Araújo de Andrade ou Antônio de Araújo Andrade, Maria Auxiliadora da Silva, cônego Pedro Moreira, solteiros, professores, Francisco Artidoro da Costa, viúvo, Renê Manhães e Adjalme Justi, funcionários públicos, casados, brasileiros, terrenos êstes havidos por compra a José Stoduto e sua mulher, registrados às fls. 92/93 do livro 3 B0 ,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº.

ASSUNTO

SERVIÇO

sob n. 31129, no Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta comarca.

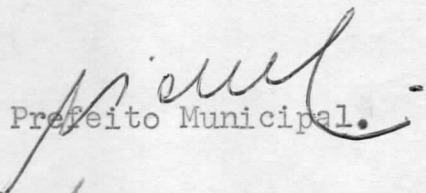
Art. 2º - Tais terrenos se destinam à própria Municipalidade para abertura de vias públicas, para a construção de próprios municipais, para doação a entidades para manutenção de estabelecimentos de ensino e para doação ao Estado de Minas Gerais para ampliação de educandários.

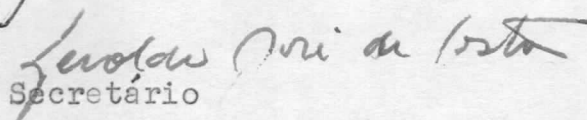
Art. 3º - É declarada a urgência da desapropriação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Manda, portanto, a todos quantos o cumprimento do presente decreto competir que o cumpram e o façam cumprir como nele se contem.

Paço Municipal de Ubá aos 12 de março de 1969.


Prefeito Municipal.


Secretário